



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **EMENDA**

EMENDA ADITIVA ao art. 11 do Projeto de Lei nº 20/2019 de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para as finalidades e condições que especifica, cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

### **EMENDA ADITIVA**

O art. 11 do Projeto de Lei nº 20, de 2019, fica acrescido do § 6º:

“§. 6º. Fica garantido o repasse de percentual de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental - FUMGESAN.”

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa garantir que não haja um esvaziamento de recursos a serem repassado ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental – FUMGESAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

garantindo as aplicações dos recursos deste Fundo descritas no art. 18 da Lei Municipal nº 7.733, de 14 de outubro de 1998.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 9 de maio de 2019

**Ver. Professor Minhoca - PSDB**  
**VEREADOR**